



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221336, de 29 de setembro de 2022, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0805.1100.04.129.105.2.652.0001.339037.0000.100	33.286,00
1000.2500.14.243.127.2.860.0007.339030.0000.100	3.509,00
1000.2500.14.422.127.2.334.0002.339035.0000.100	1.439,00
1000.2500.14.422.127.2.840.0004.339037.0000.100	36.656,00
1010.1100.20.608.308.2.121.0004.339039.0000.100	562,00
1011.0300.08.244.019.2.308.0002.339039.0000.100	1.170,00
1011.0300.08.244.020.2.878.0001.339039.0000.100	4.401,00
1011.0400.08.244.113.2.327.0004.339030.0000.100	9.000,00
1011.0900.08.244.113.2.327.0004.339030.0000.100	3.015,00
2100.1100.06.122.109.2.802.0001.339046.0000.100	31.403,00
2100.1100.06.122.302.2.897.0001.339037.0000.100	51.399,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339037.0000.100	42.750,00
2302.3401.10.126.117.1.395.0003.339092.0080.197	4.414,89



2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339039.0050.141	57.078,60
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339040.0050.141	8.928,00
3300.5500.15.452.059.2.571.0001.319011.0000.100	16.100,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0805.1100.04.129.105.2.652.0001.339040.0000.100	33.286,00
1000.2500.14.243.127.2.860.0007.339039.0000.100	3.509,00
1000.2500.14.422.127.2.334.0002.339092.0000.100	1.439,00
1000.2500.14.422.127.2.840.0004.339039.0000.100	36.656,00
1010.1100.20.608.308.2.121.0004.339092.0000.100	562,00
1011.0300.08.244.019.2.308.0002.339092.0000.100	1.170,00
1011.0300.08.244.020.2.878.0001.339040.0000.100	4.401,00
1011.0400.08.244.113.2.327.0004.339040.0000.100	9.000,00
1011.0900.08.244.113.2.327.0004.339040.0000.100	3.015,00
2100.1100.06.122.109.2.802.0001.339030.0000.100	31.403,00
2100.1100.06.122.302.2.897.0001.339039.0000.100	51.399,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339030.0000.100	42.750,00
2302.3401.10.126.117.1.395.0003.339039.0080.197	4.414,89
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339093.0050.141	57.078,60
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339036.0050.141	8.928,00
3300.5500.15.452.059.2.571.0001.319013.0000.100	16.100,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento